



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 20 de Julho de 2020 • Número 2893 • www.leme.sp.gov.br

## DECRETO Nº 7.334 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.504.790,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil e setecentos e noventa reais), nas seguintes dotações:

### Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 150.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 450.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 600.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 42.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 1.556.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$ 252.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 88.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 159.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$ 26.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 350.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.43	4765	R\$ 120.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 51.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 61.390,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.770.090,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 8.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 117.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 134.700,00		
TOTAL		R\$ 3.504.790,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

### Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 600.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 600.000,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.770.090,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil e noventa reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

### Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	621	R\$ 42.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 248.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$ 1.572.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2611	R\$ 6.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 24.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-4.4.90.51	2663	R\$ 43.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 190.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-4.4.90.52	3960	R\$ 160.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4429	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.36	4453	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4636	R\$ 20.000,00

8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$	18.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	26.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.33	6525	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.30	6603	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.33	6617	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$	52.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-4.4.90.52	6643	R\$	10.390,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$		2.770.090,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 8.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 67.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 50.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	134.700,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 14 de Janeiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.342 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.513.700,00 (um milhão, quinhentos e treze mil e setecentos reais), nas seguintes dotações:

## Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 11.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 24.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	66.500,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$ 300.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 250.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1651	R\$ 600.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 11.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 25.400,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	1.369.800,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$ 5.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3994	R\$ 30.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-4.4.90.52	2889	R\$ 1.100,00
8	1	510.0000	02.11.01-082440016.2.124000-4.4.90.52	5367	R\$ 5.800,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-4.4.90.52	7700	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 30.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	77.400,00
TOTAL				R\$	1.513.700,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 66.500,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 66.500,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.369.800,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$ 10.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$ 150.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$ 200.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 100.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 150.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 150.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 150.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 150.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.90.11	1991	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	4100	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.39	4240	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4350	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4636	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4824	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$ 11.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6482	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 5.400,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.369.800,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

## Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$ 5.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3952	R\$ 30.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 1.100,00
8	1	510.0000	02.11.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 5.800,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 30.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 77.400,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 03 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.341 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**  
*"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 7.076.200,00 (sete milhões, setenta e seis mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 350.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 400.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$ 100.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$	2.100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$	300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$	400.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	1.040.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$	600.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	150.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	62.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	150.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$	80.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$	80.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	6.452.000,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 56.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1651	R\$ 500.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.40	2312	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 1.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 3.700,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 1.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	624.200,00
TOTAL				R\$	7.076.200,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 6.452.000,00 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 624.200,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 56.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 300.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.32	1650	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.36	2471	R\$ 1.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$ 3.700,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.31	6571	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 1.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	624.200,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 03 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.333 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 6.318.409,55 (seis milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0061	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1509	R\$ 399,55
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$	399,55

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 119.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$ 326.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 3.266.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	3.711.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 34.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$ 1.000,00

5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.30	1008	R\$	3.310,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.39	1009	R\$	3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1651	R\$	250.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	3008	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	874.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$	590.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$	1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$	580.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.40	3966	R\$	120.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	25.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.40	5733	R\$	15.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.40	6239	R\$	7.100,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.40	7295	R\$	6.100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$	10.800,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	2.607.010,00	
TOTAL				R\$	6.318.409,55	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 399,55 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.711.000,00 (três milhões e setecentos e onze mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.607.010,00 (dois milhões, seiscentos e sete mil e dez reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 9.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.30	83	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.30	491	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 6.310,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.40	2531	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.454.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 13.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 700.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 25.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 15.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5989	R\$ 7.100,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6879	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 6.100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 10.800,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	2.607.010,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 14 de Janeiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.434 DE 18 DE JUNHO DE 2020

*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.926, de 18 de Junho de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	600.0003	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	156	R\$ 30.000,00
0	5	600.0003	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	2013	R\$ 28.000,00
0	5	600.0003	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	2015	R\$ 86.000,00
0	5	600.0003	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2017	R\$ 5.000,00
0	5	600.0003	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2021	R\$ 12.000,00
0	5	600.0003	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	4495	R\$ 146.000,00
0	5	600.0003	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	4602	R\$ 18.000,00

0	5	600.0003	02.13.01-041220010.2.158001-3.1.91.13	6544	R\$	6.000,00
0	5	600.0003	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6591	R\$	12.000,00
0	5	600.0003	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6828	R\$	15.000,00
0	5	600.0003	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6934	R\$	51.000,00
0	5	600.0003	02.17.01-041310002.2.158001-3.1.91.13	7290	R\$	5.000,00
0	5	600.0003	02.18.01-133920019.2.158001-3.1.91.13	7359	R\$	5.000,00
0	5	600.0003	02.19.01-113320021.2.158001-3.1.91.13	7441	R\$	17.000,00
0	5	600.0003	02.20.01-206050036.2.158001-3.1.91.13	7515	R\$	5.000,00
0	5	600.0003	02.06.01-288460008.2.003000-3.2.90.21	695	R\$	139.300,00
0	5	600.0003	02.06.01-288460008.2.003000-4.6.91.71	717	R\$	445.700,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	1.026.000,00	
Total R\$					1.026.000,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	600.0003	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	171	R\$ 87.300,00	
0	5	600.0003	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	241	R\$ 18.075,00	
0	5	600.0003	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	571	R\$ 125.627,00	
0	5	600.0003	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	576	R\$ 75.164,00	
0	5	600.0003	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	578	R\$ 150.210,00	
0	5	600.0003	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	726	R\$ 61.977,00	
0	5	600.0003	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2508	R\$ 150.527,00	
0	5	600.0003	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	4598	R\$ 47.380,00	
0	5	600.0003	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6314	R\$ 7.124,00	
0	5	600.0003	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6543	R\$ 36.893,00	
0	5	600.0003	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6746	R\$ 19.388,00	
0	5	600.0003	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6721	R\$ 171.252,00	
0	5	600.0003	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7143	R\$ 1.962,00	
0	5	600.0003	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7172	R\$ 34.964,00	
0	5	600.0003	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7398	R\$ 27.891,00	
0	5	600.0003	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7573	R\$ 10.266,00	
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)				R\$	1.026.000,00	

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 18 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.435 DE 18 DE JUNHO DE 2020

*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.927, de 18 de Junho de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 11.470.014,20 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatorze reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	312.0017	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	75	R\$ 960.000,00	
0	5	312.0017	02.03.01-041220002.2.006001-3.1.90.11	235	R\$ 80.000,00	
0	5	312.0017	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	273	R\$ 1.120.000,00	
0	5	312.0017	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	482	R\$ 920.000,00	
0	5	312.0017	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	550	R\$ 1.003.522,44	
0	5	312.0017	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	729	R\$ 472.000,00	
0	5	312.0017	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2488	R\$ 1.860.000,00	
0	5	312.0017	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2761	R\$ 480.000,00	
0	5	312.0017	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6138	R\$ 120.000,00	
0	5	312.0017	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6425	R\$ 408.000,00	
0	5	312.0017	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6636	R\$ 240.000,00	
0	5	312.0017	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6707	R\$ 1.600.000,00	
0	5	312.0017	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7070	R\$ 68.000,00	
0	5	312.0017	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7144	R\$ 208.000,00	
0	5	312.0017	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7584	R\$ 48.000,00	
0	5	312.0017	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7604	R\$ 288.000,00	
0	5	312.0017	02.20.01-206050036.2.005000-3.1.90.11	7671	R\$ 112.000,00	
6	5	312.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	4608	R\$ 1.037.791,76	
8	5	312.0016	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5455	R\$ 444.700,00	
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	11.470.014,20	
Total R\$					11.470.014,20	

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 11.470.014,20 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatorze reais e vinte centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 18 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**EDITAL N.º 001/2020**

O Município de Leme, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967 e do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 763 de 26.11.2018, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras, bem como avaliação apontando a valorização imobiliária consequente a execução das obras, para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, conforme segue:

**1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO**

1.1 - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, drenagem pluvial e outras melhorias acessórias, em específico confecção de 1.359,34 metros lineares de Guias/Sarjetas e 7.165,70 metros quadrados de Pavimentação Asfáltica.

**2. LOCAL DA OBRA**

2.1 Avenida Amália de Oliveira Lima e Rua Waldemar Saturnino Domingos – Cidade Jardim – Leme – SP.

**3. MEMORIAL DESCRITIVO**

3.1 - As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que serão realizadas pela empresa LOPES E PÉCORÁ CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, conforme Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 008/2019 e Contrato n.º 418/2019.

**4. ORÇAMENTO DA OBRA**

4.1. Valor Total da Obra – R\$ 792.848,84

4.2 Administração (10%) – R\$ 79.284,88

4.3 Total a ser cobrado – R\$ 872.133,72

**5. IMÓVEIS BENEFICIADOS**

5.1 Parte n.º 01 do Lote n.º 1064 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.1945.0067.02-0

5.2 Parte n.º 02 do Lote n.º 1064 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.1945.0065.00-0

5.3 Parte n.º 03 do Lote n.º 1064 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0280.02-0

5.4 Parte n.º 01 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0015.0055.00-0

5.5 Parte n.º 02 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.1945.0073.00-0

5.6 Parte n.º 03 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.1945.0075.00-0

5.7 Parte n.º 04 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.1945.0077.00-0

5.8 Parte n.º 05 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.1945.0079.00-0

5.9 Lote n.º 1077 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0015.0060.00-0

5.10 Lote n.º 1078 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0015.0065.00-0

5.11 Lote n.º 1067 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0320.00-0

5.12 Lote n.º 1068 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0330.00-0

5.13 Lote n.º 1069 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0345.00-0

5.14 Lote n.º 1070 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0355.00-0

5.15 Lote n.º 1071 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0365.00-0

5.16 Lote n.º 1072 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0380.00-0

5.17 Lote n.º 1073 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0390.00-0

5.18 Lote n.º 1074 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0400.00-0

5.19 Lote n.º 1075 – Quadra n.º 33 – C.M. n.º 4.0970.0410.00-0

5.20 Lote n.º 1042 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0970.0135.00-0

5.21 Lote n.º 1053 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0970.0270.00-0

5.22 Lote n.º 1054 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0015.0005.00-0

5.23 Lote n.º 1055 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0970.0175.00-0

5.24 Lote n.º 1056 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0970.0175.00-0

5.25 Lote n.º 1057 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0970.0175.00-0

5.26 Lote n.º 1058 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0015.0025.00-0

5.27 Lote n.º 1059 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0015.0030.00-0

5.28 Lote n.º 1060 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0015.0035.00-0

5.29 Lote n.º 1061 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0015.0040.00-0

5.30 Lote n.º 1062 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0015.0045.00-0

5.31 Lote n.º 1063 – Quadra n.º 32 – C.M. n.º 4.0015.0050.00-0

**6. DETERMINAÇÃO DEVIDA PELA CONTRIBUIÇÃO**

$V_c = (a_i \cdot C) / A$

V<sub>c</sub> = valor da contribuição de melhoria a ser lançada para cada um dos imóveis;

A<sub>i</sub> = área do imóvel

C = custo total da benfeitoria realizada, limitada a valorização;

A = soma de todas as áreas dos imóveis beneficiados.

- 6.1 Parte n.º 01 do Lote n.º 1064 – Área = 288,00 m<sup>2</sup>  
6.2 Parte n.º 02 do Lote n.º 1064 – Área = 288,00 m<sup>2</sup>  
6.3 Parte n.º 03 do Lote n.º 1064 – Área = 306,60 m<sup>2</sup>  
6.4 Parte n.º 01 do Lote n.º 1076 – Área = 282,60 m<sup>2</sup>  
6.5 Parte n.º 02 do Lote n.º 1076 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
6.6 Parte n.º 03 do Lote n.º 1076 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
6.7 Parte n.º 04 do Lote n.º 1076 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
6.8 Parte n.º 05 do Lote n.º 1076 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
6.9 Lote n.º 1077 – Área = 770,00 m<sup>2</sup>  
6.10 Lote n.º 1078 – Área = 700,00 m<sup>2</sup>  
6.11 Lote n.º 1067 – Área = 1.530,00 m<sup>2</sup>  
6.12 Lote n.º 1068 – Área = 1.470,00 m<sup>2</sup>  
6.13 Lote n.º 1069 – Área = 1.400,00 m<sup>2</sup>  
6.14 Lote n.º 1070 – Área = 1.330,00 m<sup>2</sup>  
6.15 Lote n.º 1071 – Área = 1.270,00 m<sup>2</sup>  
6.16 Lote n.º 1072 – Área = 1.200,00 m<sup>2</sup>  
6.17 Lote n.º 1073 – Área = 1.120,00 m<sup>2</sup>  
6.18 Lote n.º 1074 – Área = 1.040,00 m<sup>2</sup>  
6.19 Lote n.º 1075 – Área = 835,85 m<sup>2</sup>  
6.20 Lote n.º 1042 – Área = 1.470,10 m<sup>2</sup>  
6.21 Lote n.º 1054 – Área = 1.269,00 m<sup>2</sup>  
6.22 Lote n.º 1053 – Área = 882,60 m<sup>2</sup>  
6.23 Lote n.º 1055 – Área = 1.250,00 m<sup>2</sup>  
6.24 Lote n.º 1056 – Área = 1.370,00 m<sup>2</sup>  
6.25 Lote n.º 1057 – Área = 1.380,00 m<sup>2</sup>  
6.26 Lote n.º 1058 – Área = 1.320,00 m<sup>2</sup>  
6.27 Lote n.º 1059 – Área = 1.250,00 m<sup>2</sup>  
6.28 Lote n.º 1060 – Área = 1.180,00 m<sup>2</sup>  
6.29 Lote n.º 1061 – Área = 1.110,00 m<sup>2</sup>  
6.30 Lote n.º 1062 – Área = 1.040,00 m<sup>2</sup>  
6.31 Lote n.º 1063 – Área = 952,60 m<sup>2</sup>  
6.32 Total de área dos imóveis beneficiados = 28.905,35 m<sup>2</sup>

#### 7 IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRIBUIÇÃO

7.1 Parte n.º 01 do Lote n.º 1064 – Quadra n.º 33

$$VC = (288,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 8.689,55$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$8.689,55 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.2 Parte n.º 02 do Lote n.º 1064 – Quadra n.º 33

$$VC = (288,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 8.689,55$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$8.689,55 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.3 Parte n.º 03 do Lote n.º 1064 – Quadra n.º 33

$$VC = (306,60 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 9.250,75$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$9.250,75 (nove mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.4 Parte n.º 01 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33

$$VC = (282,60 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 8.526,62$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$8.526,62 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.5 Parte n.º 02 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33

$$VC = (150,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 4.525,81$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$4.525,81 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.6 Parte n.º 03 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33

$$VC = (150,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 4.525,81$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$4.525,81 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.7 Parte n.º 04 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33

$$VC = (150,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 4.525,81$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$4.525,81 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.8 Parte n.º 05 do Lote n.º 1076 – Quadra n.º 33

$$VC = (150,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 4.525,81$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$4.525,81 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.9 Lote n.º 1077 – Quadra n.º 33

$$VC = (770,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 23.232,48$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$23.232,48 (vinte e três mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.10 Lote n.º 1078 – Quadra n.º 33

$$VC = (700,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 21.120,44$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$21.120,44 (vinte e um mil cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.11 Lote n.º 1067 – Quadra n.º 33

$$VC = (1.530,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 46.163,24$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$46.163,24 (quarenta e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.12 Lote n.º 1068 – Quadra n.º 33

$$VC = (1.470,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 44.352,92$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$44.352,92 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.13 Lote n.º 1069 – Quadra n.º 33

$$VC = (1.400,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 42.240,87$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$42.240,87 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.14 Lote n.º 1070 – Quadra n.º 33

$$VC = (1.330,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 40.128,83$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$40.128,83 (quarenta mil cento e vinte oito reais e oitenta e três centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.15 Lote n.º 1071 – Quadra n.º 33

$$VC = (1.270,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 38.318,50$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$38.318,50 (trinta e oito mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.16 Lote n.º 1072 – Quadra n.º 33

$$VC = (1.200,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 36.206,46$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$36.206,46 (trinta e seis mil duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.17 Lote n.º 1073 – Quadra n.º 33

$$VC = (1.120,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 33.792,70$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$33.792,70 (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.18 Lote n.º 1074 – Quadra n.º 33

$$VC = (1.040,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 31.378,93$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$31.378,93 (trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.19 Lote n.º 1075 – Quadra n.º 33

$$VC = (835,85 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 25.219,31$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$25.219,31 (vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.20 Lote n.º 1042 – Quadra n.º 32

$$VC = (1.470,10 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 44.355,93$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$44.355,93 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.21 Lote n.º 1053 – Quadra n.º 32

$$VC = (882,60 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 26.629,85$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$26.629,85 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.22 Lote n.º 1054 – Quadra n.º 32

$$VC = (1.269,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 38.288,33$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$38.288,33 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.23 Lote n.º 1055 – Quadra n.º 32

$$VC = (1.250,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 37.715,06$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$37.715,06 (trinta e sete mil setecentos e quinze reais e seis centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

zação do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.24 Lote n.º 1056 – Quadra n.º 32

$VC = (1.370,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 41.335,71$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$41.335,71 (quarenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.25 Lote n.º 1057 – Quadra n.º 32

$VC = (1.380,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 41.637,43$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$41.637,43 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.26 Lote n.º 1058 – Quadra n.º 32

$VC = (1.320,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 39.827,11$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$39.827,11 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.27 Lote n.º 1059 – Quadra n.º 32

$VC = (1.250,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 37.715,06$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$37.715,06 (trinta e sete mil setecentos e quinze reais e seis centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.28 Lote n.º 1060 – Quadra n.º 32

$VC = (1.180,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 35.603,02$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$35.603,02 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e dois centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.29 Lote n.º 1061 – Quadra n.º 32

$VC = (1.110,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 33.490,98$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$33.490,98 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.30 Lote n.º 1062 – Quadra n.º 32

$VC = (1.040,00 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 31.378,93$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$31.378,93 (trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.31 Lote n.º 1063 – Quadra n.º 32

$VC = (952,60 \times 872.133,72) / 28.905,35 = 28.741,90$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$28.741,90 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

8 PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE EDITAL

8.1 30 (TRINTA) dias

9 A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PODERÁ SER PAGA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 763/2018 E SUAS DISPOSIÇÕES.

Prefeitura do Município de Leme em 18 de maio de 2020.

Fernando Wagner Klein  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano  
Rafael Maradei  
Secretário Municipal de Finanças

*CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
EDITAL N.º 002/2020*

O Município de Leme, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967 e do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 763 de 26.11.2018, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras, bem como avaliação apontando a valorização imobiliária consequente a execução das obras, para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

1.1 A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, drenagem pluvial e outras melhorias acessórias, em específico confecção de 150,00 metros lineares de Guias/Sarjetas e 1.300,00 metros quadrados de Pavimentação Asfáltica.

2. LOCAL DA OBRA

2.1 Rua Rodrigues Alves – Desmembramento “Airton Donadel” – Leme – SP.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que serão realizadas pela empresa LOPES E PÉCORA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, conforme Processo Licitatório – Convite n.º 018/2020 e Contrato n.º 205/2020.

4. ORÇAMENTO DA OBRA

4.1. Valor Total da Obra – R\$ 143.079,15

- 4.2 Administração (10%) – R\$ 14.307,92  
 4.3 Total a ser cobrado – R\$ 157.387,07

#### 5. IMÓVEIS BENEFICIADOS

- 5.1 Lote n.º 11 – C.M. n.º 5.1810.0295.00  
 5.2 Lote n.º 12 – C.M. n.º 5.1810.0250.00  
 5.3 Lote n.º 13 – C.M. n.º 5.1810.0240.00  
 5.4 Lote n.º 14 – C.M. n.º 5.1810.0235.00  
 5.5 Lote n.º 15 – C.M. n.º 5.1810.0230.00  
 5.6 Lote n.º 16 – C.M. n.º 5.1810.0285.00  
 5.7 – Parte n.º 01 – Lote n.º 17 – C.M. n.º 5.1810.0275.00  
 5.8 – Parte n.º 02 – Lote n.º 17 – C.M. n.º 5.1810.0275.02  
 5.9 – Parte n.º 01 – Lote n.º 18 – C.M. n.º 5.1810.0265.00  
 5.10 – Parte n.º 02 – Lote n.º 18 – C.M. n.º 5.1810.0265.02  
 5.11 – Parte n.º 01 – Lote n.º 19 – C.M. n.º 05.1810.0255.00  
 5.12 – Parte n.º 02 – Lote n.º 19 – C.M. n.º 05.1810.0255.02  
 5.13 – Lote n.º 20 – C.M. n.º 5.1810.0245.00  
 5.14 – Lote n.º 21 – C.M. n.º 5.1810.0260.00  
 5.15 – Parte n.º 06 – C.M. n.º 5.1810.0283.04  
 5.16 – Parte n.º 04 – C.M. n.º 5.1810.0283.00  
 5.17 – Parte n.º 05 – C.M. n.º 5.1810.0283.02  
 5.18 – Lote – C.M. n.º 5.1810.0281.00  
 5.19 – Lote (Gleba) – C.M. n.º 5.0405.0260.00

#### 6. DETERMINAÇÃO DEVIDA PELA CONTRIBUIÇÃO

$V_c = (a_i \cdot C) / A$

$V_c$  = valor da contribuição de melhoria a ser lançada para cada um dos imóveis;

$A_i$  = área do imóvel

$C$  = custo total da benfeitoria realizada, limitada a valorização;

$A$  = soma de todas as áreas dos imóveis beneficiados.

- 6.1 Lote n.º 11 – Área = 372,60 m<sup>2</sup>  
 6.2 Lote n.º 12 – Área = 300,00 m<sup>2</sup>  
 6.3 Lote n.º 13 – Área = 300,00 m<sup>2</sup>  
 6.4 Lote n.º 14 – Área = 300,00 m<sup>2</sup>  
 6.5 Lote n.º 15 – Área = 300,00 m<sup>2</sup>  
 6.6 Lote n.º 16 – Área = 300,00 m<sup>2</sup>  
 6.7 Parte n.º 01 do Lote n.º 17 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
 6.8 Parte n.º 02 do Lote n.º 17 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
 6.9 Parte n.º 01 do Lote n.º 18 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
 6.10 Parte n.º 02 do Lote n.º 18 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
 6.11 Parte n.º 01 do Lote n.º 19 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
 6.12 Parte n.º 02 do Lote n.º 19 – Área = 150,00 m<sup>2</sup>  
 6.13 Lote n.º 20 – Área = 300,00 m<sup>2</sup>  
 6.14 Lote n.º 21 – Área = 300,00 m<sup>2</sup>  
 6.15 Parte n.º 06 – Área = 152,15 m<sup>2</sup>  
 6.16 Parte n.º 04 – Área = 125,18 m<sup>2</sup>  
 6.17 Parte n.º 05 – Área = 126,15 m<sup>2</sup>  
 6.18 Lote – Área = 383,25 m<sup>2</sup>  
 6.19 Lote (Gleba) – Área = 4.316,55 m<sup>2</sup>  
 6.20 Total de área dos imóveis beneficiados = 8.475,88 m<sup>2</sup>

#### 7. IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRIBUIÇÃO

7.1 Lote n.º 11

$VC = (372,60 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 6.918,74$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$6.918,74 (seis mil novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.2 Lote n.º 12

$VC = (300,00 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 5.570,65$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$5.570,65 (cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.3 Lote n.º 13

$VC = (300,00 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 5.570,65$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$5.570,65 (cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.4 Lote n.º 14

$VC = (300,00 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 5.570,65$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$5.570,65 (cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

7.5 Lote n.º 15

$VC = (300,00 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 5.570,65$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$5.570,65 (cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.6 Lote n.º 16

$$VC = (300,00 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 5.570,65$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$5.570,65 (cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.7 Parte n.º 01 – Lote n.º 17

$$VC = (150,00 \times 152.262,20) / 8.475,88 = 2.785,32$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$2.785,32 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.8 Parte n.º 02 – Lote n.º 17

$$VC = (150,00 \times 152.262,20) / 8.475,88 = 2.785,32$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$2.785,32 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.9 Parte n.º 01 – Lote n.º 18

$$VC = (150,00 \times 152.262,20) / 8.475,88 = 2.785,32$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$2.785,32 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.10 Parte n.º 02 – Lote n.º 18

$$VC = (150,00 \times 152.262,20) / 8.475,88 = 2.785,32$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$2.785,32 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.11 Parte n.º 01 – Lote n.º 19

$$VC = (150,00 \times 152.262,20) / 8.475,88 = 2.785,32$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$2.785,32 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.12 Parte n.º 02 – Lote n.º 19

$$VC = (150,00 \times 152.262,20) / 8.475,88 = 2.785,32$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$2.785,32 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.13 Lote n.º 20

$$VC = (300,00 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 5.570,65$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$5.570,65 (cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.14 Lote n.º 21

$$VC = (300,00 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 5.570,65$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$5.570,65 (cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.15 Lote – Parte n.º 06

$$VC = (152,15 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 2.825,25$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$2.825,25 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.16 Lote – Parte n.º 04

$$VC = (125,18 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 2.324,44$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$2.324,44 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.17 Lote – Parte n.º 05

$$VC = (126,15 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 2.342,46$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$2.342,46 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.18 Lote (esquina)

$$VC = (383,25 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 7.116,50$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$7.116,50 (sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 7.19 Lote (Gleba)

$$VC = (4.316,55 \times 157.387,07) / 8.475,88 = 80.153,23$$

\* A importância a ser cobrada corresponde a R\$80.153,23 (oitenta mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), valor limitado a 15%, o que corresponde à valorização do imóvel, conforme Laudo de Avaliação anexo ao processo.

## 8. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE EDITAL

## 8.1 30 (TRINTA) dias

9. A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PODERÁ SER PAGA DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 763/2018 E SUAS DISPOSIÇÕES.

Prefeitura do Município de Leme em 18 de maio de 2020.

Fernando Wagner Klein  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano  
Rafael Maradei  
Secretário Municipal de Finanças